



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 14 de dezembro de 1.973.

LEI Nº 1066, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.973.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1974/76.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.-

FAÇO saber, usando das atribuições que me são conferidas por lei, nos termos dos princípios contidos no artigo 66 da Constituição Federal e no artigo 44 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.974/76 constituídos dos programas e projetos integrantes desta lei e elaborados de conformidade com o disposto no Art. 62, § 3º da Constituição do Brasil de 17 de outubro de 1.969 e do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, estima para o período, despesas de Capital no montante de Cr\$ 12.148.590,52 (Doze milhões, cento e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa cruzeiros e cinquenta e dois centavos), assim distribuídos:

R E C U R S O S

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....Cr\$ 12.148.590,52
TRIÊNIO: 1.974 1.975 1.976
 4.035.844,52 4.046.851,00 4.065.895,00

Art. 2º - A programação por funções das despesas de Capital desdobra-se da seguinte maneira:

F U N Ç Õ E S	1.974	1.975	1.976	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
0 - Gov. Administ. Geral..	320.156,00	63.300,00	82.300,00	465.756,00
1 - Administ. Financeira..	260.768,52	17.000,00	15.000,00	292.768,52
3 - Rec. Nat. Agropec....	166.379,00	60.000,00	40.000,00	266.379,00
4 - Viação Transp. Comun..	1.450.000,00	1.541.000,00	1.869.600,00	4.860.600,00
6 - Educação e Cultura...	380.000,00	108.000,00	80.000,00	568.000,00
9 - Serviços Urbanos....	1.458.541,00	2.257.551,00	1.978.995,00	5.695.087,00
T o t a i s.....	4.035.844,52	4.046.851,00	4.065.895,00	12.148.590,52

Art. 3º - Os valores referentes aos exercícios de 1975 e 1976, serão convenientemente reajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamentos, correspondente aqueles exercícios, de acordo /



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"PALACIO MOISES VIANA"

.....
com o comportamento do nível geral de preços.

Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 52 - Esta lei entrará em vigor a partir de 12 de janeiro de 1973.

Sant'Ana do Livramento, 14 de dezembro de 1.973.

(Ass.) Dr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(Ass.) Cel.RI. Nivelte Vóssio Brígido
Cel.RI. Nivelte Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração